



**PREFEITURA  
CONTAGEM**  
UM NOVO TEMPO COMEÇA AQUI

*Complementar*  
**PROJETO DE LEI Nº 02 , DE 09 DE FEVEREIRO 2018**  
**MENSAGEM**

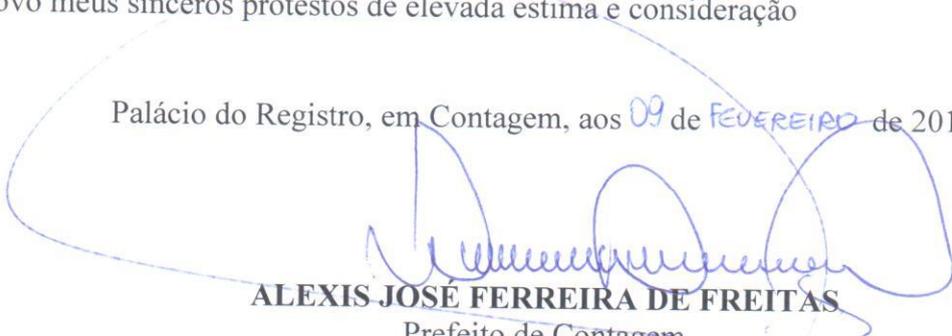
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos a Vossa Excelência e a seus ilustres pares, venho submeter a esta Egrégia Câmara Municipal de Contagem o vertente Projeto de Lei que altera a Lei Complementar nº. 103, de 20 de janeiro de 2011, que *dispõe sobre o Código Sanitário do Município e que nos dá competência* para fixar prazos para o licenciamento de empreendimentos de interesse sanitário para adequá-la aos atos editados pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (IN Nº. 16 e Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº. 153, ambas de 26 de abril de 2017).

Em especial o presente projeto de lei alcança os estabelecimentos classificados como de baixo risco, para lhes facilitar e abreviar o funcionamento através de um processo de licenciamento mais célere, consubstanciando em ações da Vigilância Sanitária é de amplo espectro de atendimento aos entes empresariais e, ao mesmo tempo, descongestionam os processos de fiscalização permitindo uma atuação mais apurada nos empreendimentos de maior risco e criando melhor qualidade dos serviços prestados aos munícipes de Contagem.

Certo de que o presente Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-a à apreciação desta Augusta Casa, oportunidade em que renovo meus sinceros protestos de elevada estima e consideração

Palácio do Registro, em Contagem, aos 09 de FEVEREIRO de 2018.

  
**ALEXIS JOSÉ FERREIRA DE FREITAS**  
Prefeito de Contagem

Excelentíssimo Senhor  
Presidente da Câmara Municipal  
**VEREADOR DANIEL FLÁVIO DE MOURA CARVALHO**  
CONTAGEM